



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa através de Ata de Registro de Preços, para Serviços de Corte de Grama, Capina Manual e Limpeza, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Data	Versão	Descrição	Autor
03/08/2023	1.0	1º Versão	Jerônimo Borba

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para que realize serviços de corte de grama, capina manual e limpeza, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

O serviço solicitado faz-se necessário uma vez que a limpeza dos pátios e arredores das dependências das secretarias municipais, a fim de evitar a proliferação de insetos e roedores ou animais que ameacem a saúde e bem estar dos estudantes, profissionais que compõem as secretarias municipais e os usuários que necessitem dos serviços desta municipalidade.

Cabe ressaltar, que algumas unidades que encontram-se sob responsabilidade das respectivas Secretarias demandantes, não possuem servidores que possam dedicar-se exclusivamente a esta atividade, justificando a contratação pretendida.

Esta contratação tem como premissa básica, garantir a manutenção efetiva dos espaços e dependências públicas, com intuito de garantir maior adequação e limpeza em seus arredores, prezando por minimização dos possíveis impactos, desta forma, as secretarias poderão utilizar deste serviço através de Ata de Registro de Preços, como por exemplo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atualmente, há ata de registro de preços vigente, Ata Registro de Preço nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 119/2022, sua vigência será finalizada em 05 de Setembro de 2023, de acordo com sítio oficial, fazendo-se necessária nova ata de registro de preços das atividades para o desempenho das atividades necessárias.

2- Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 3858 e 3859 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Foi realizada Coleta de Estimava, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos Serviços de Corte de Grama, Capina Manual e Limpeza, possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62. Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo discriminados e de acordo com os endereços descritos no Termo de Referência, conforme solicitação da **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Educação	Av. Borges de Medeiros, 465, Cidade Alta - Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.

Os serviços estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar nova realização dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar novo serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais:

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 E ATA 60/2022.	QUANTITATIVO ANTERIOR: 339.780 m ²	QUANTITATIVO DEMANDA DAS SECRETARIAS, SERÁ LICITADO 550.070m ²	UM ANO. VIGÊNCIA DA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO DESDE QUE COMPROVADA VATAJOSIDADE PARA CONTRATANTE
---	--	---	---

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de bandeiras.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, menciona-se a empresa **F SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo a referência que se têm visto que detém a última ata de registro de preços vigente para esta mesma finalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, e suas respectivas alterações que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

01	O Valor estimado da Contratação será de R\$150.000,00. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, e suas respectivas alterações que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação
----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento realizado foi realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para realização de Serviços de Corte de Grama, Capina Manual e Limpeza, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva as adequações e manutenção dos referidos dos espaços públicos.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

As secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, indicará servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO

Quanto às análises de riscos do referido Estudo Técnico Preliminar poderá ocorrer dificuldade nos orçamentos necessários para o referido processo licitatório, ainda assim, pode acarretar o não aparecimento de interessados na participação do certame, frustrando o respectivo processo licitatório.

No caso em Atas de Registro de Preços, no fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na referida Ata, para tal dificuldade, a contratante pode aplicar as penas cabíveis em legislação.

Pode ocorrer também, por parte da Licitante o não fornecimento o objeto conforme descrito posteriormente em termo de referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos serviços, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos no referido processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelos fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte adequado dos resíduos gerados.	- A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos resíduos gerados sejam descartados de forma sustentável
- Evitar depredação do meio ambiente	- Devem ser verificados, com o respectivo cuidado, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p data-bbox="438 604 502 683"></p> <p data-bbox="311 689 662 806">Jerônimo da Silveira Borba Oficial Administrativo Matrícula: 39497</p>	<p data-bbox="1093 604 1268 683"></p> <p data-bbox="885 689 1380 806">Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2023.